



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.630/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Terceiros da Saúde, Departamento de Obras e Serviços e Esporte. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 5.72% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 410.000,00**

(quatrocentos e dez mil reais), junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.12 - Departamento de Cultura Esporte e Turismo		
27.812.0026.2.039 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1216	50.000,00
02.04 - Departamento de Obras		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	286	50.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	50.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	394	250.000,00
10.302.0009.2.012 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	542	10.000,00
Total da Suplementação		410.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado em balanço, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 3 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Quinta-feira, julho 11, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019807

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PARDINHO

CNPJ Ente Recebedor: 46.634.150/0001-58

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 66.399,10

Masked Input 66 399.10

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Jackeline Pereira Cara Lúcio

Cargo Coordenadora de Cultura

Telefone (01) 43886-1314

E-mail jackelinelucio123@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 4 de 7

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O órgão Gestor da Cultura de Pardinho tem atuado de forma conjunta com os agentes culturais, prezando pela participação da classe artística na construção das políticas públicas de cultura do município. Desta forma, realizou audiência pública para discutir a destinação dos recursos conforme expectativas da classe artística. A divulgação foi realizada em redes sociais e com envio direto para grupos de whatsapp e contatos cadastrados na pasta.

A reunião foi presencial e ocorreu conforme a ata transcrita abaixo:

Aos vinte e oito do mês de maio de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio Zulmira Vivan, localizada na Rua Euzébio da Rocha Camargo nº 115 - Centro, Pardinho - SP, sob o CEP 18.640-001, realizou-se a Escuta Pública que teve como OBJETIVO: Execução da Lei Aldir Blanc II - PNAB, que será repassado ao município pelo Ministério da Cultura sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos (R\$ 66.399,10)

DA PAUTA DO DIA:

Conforme convocação, a pauta consistia em:

Abertura

Pauta Única: Lei Aldir Blanc II

Informes Finais.

Dando início a sessão, Gabriela se apresentou e deu as boas-vindas a todos os presentes e foi declarada aberta a reunião. Ela deu início as apresentações de slides e explicando que a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc I eram emergenciais e PNAB ela abrange uma gama de possibilidades maiores.

Sendo elas:

Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais.

Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural.

Concessão de prêmios mediante seleções públicas.

Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados.

Realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção.

Concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira.

aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial.

construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público.

Elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, incluindo a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital.

Aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 5 de 7

acesso público.

Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.

Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, também os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais.

Realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional; ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, até mesmo formação de público na educação básica.

Apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Onde um participante deu sua opinião de que não seria viável utilizar a verba somente para uma reforma ou algo do tipo, pois toda a verba seria destinada somente a um projeto, onde todos concordaram com o ponto de vista do mesmo.

Gabriela explicou que a forma mais simples da verba chegar até os artistas é através de editais de projetos, que são a seleção de projetos de premiação, como foi feita na Lei Paulo Gustavo. Foi explicado que por conta do valor, o mais fácil seria ser realizadas premiações para os artistas locais, onde são premiados pela sua trajetória e o artista tem a autonomia

para utilizar a verba recebida para investir no seu próprio negócio. Os presentes concordaram que a premiação é a melhor forma de recebimento pois não há burocracias.

Assim, começou a discussão de como seria feita a divisão do dinheiro, levando em consideração que 5% do valor é utilizado para operacionalização da PNAB, e o restante é pra os editais, então teve a seguinte divisão: Premiação para grupos serão 5 no valor de R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), Edital de premiação individual serão 15 no valor de R\$1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais) e Edital para duas ações formativas (oficinas/workshop) sendo ao menos uma para museu no valor de R\$4.656,04 (Quatro mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos) totalizando o valor atualizado no dia 27/05/2024 de 67.170,60 (Sessenta e Sete Mil Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos)

Todos concordaram como foi distribuído o dinheiro e não havendo mais dúvidas, assim se deu encerrada a reunião.

INFORMES FINAIS

Como nada mais havia para ser tratado, deu por encerrado o encontro no Prédio Zulmira Vivan às vinte horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, da qual lavrei a presente ata, a que se refere esta reunião.

ANEXOS

Fotos

Lista de presença

Iramaia Areas Coelho da Silva
Coordenadora de Cultura

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Não foi realizada consulta públicas online, apenas presencial considerando a quantidade de artistas da cidade, mas as fotos e ata da reunião estão no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/17feEFL1psvqTuEACdfzprtf58tfVDRqE?usp=drive_link

Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 6 de 7

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital para ações formativas	4.656,04 cada projeto	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação por trajetória de grupos/coletivos	5.500,00 cada grupo	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação de artistas por trajetória	1.800,00 cada prêmio	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria para operacionalização	3.358,52	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1045A

Página 7 de 7

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os chamamentos conterão obrigatoriedade dos projetos destinarem ao menos 20% das ações em áreas periféricas urbanas ou rurais e os editais de premiação terão vagas específicas para agentes dessas localidades, conforme legislação vigente.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos chamamentos serão garantidas as cotas para os perfis de agentes culturais previstos na legislação vigente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

H5UGLRH5